

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 2.826, de 20 de Julho de 2021.

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, no art. 40, caput, inciso X, e no art. 43, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e,

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos artigos 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário de Infraestrutura ou do Prefeito.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos artigos 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10 A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integra o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As licitações realizadas para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos de transferências realizadas pela União, oriundas de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres, devem cumprir o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013.

Art. 17. Nos termos do Decreto Federal nº 7.983/2013, as transferências previstas no art. 16, a verificação do disposto no Capítulo II será realizada pelo órgão titular dos recursos ou mandatário por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II do caput; e

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§1º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma do Capítulo II, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

§ 3º Na avaliação do orçamento de referência dos projetos de obras e de serviços de engenharia com valores de repasse inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o concedente ou o mandatário poderá utilizar a análise paramétrica do orçamento para aferição do valor do empreendimento ou de sua fração.

§4º A análise paramétrica do orçamento de referência será feita com base em parâmetros obtidos em banco de dados de obras ou de serviços similares, respeitadas as especificidades locais e observará:

I - a data de referência do custo dos indicadores atualizada;

II - o valor do indicador, que será segregado das demais despesas que compõem o preço, como o BDI; e

III - a localização geográfica em que será executada a obra ou o serviço de engenharia, e outras características suficientes para garantir, em cada tipologia de obra, a similaridade com aquelas utilizadas para cálculo do parâmetro.

§5º Na hipótese do serviço ou da etapa materialmente relevante da obra ou da etapa analisada não ser semelhante àquelas que geraram os índices e os indicadores adotados, a análise paramétrica do orçamento será complementada pela análise dos custos unitários.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.827, de 20 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, no art. 40, caput, inciso X, e no art. 43, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a melhor organização no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, de forma a imprimir maior eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a realização de pesquisas de preço e tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclui-se o pregão eletrônico, no âmbito da administração pública municipal de Nova Andradina/MS.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 2.826, de 20 de julho de 2021.

§ 2º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

IV - Fontes de pesquisa de preço: tipos diferentes de pesquisas para obtenção de preços.

TÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CAPÍTULO I FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e,

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

CAPÍTULO III PARÂMETROS

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/panneldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório ou vigentes;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, na quantidade mínima de três pesquisas; ou

V - aquisições e contratações similares anteriores dos órgãos da administração pública municipal de Nova Andradina/MS, encerradas no período de até 6 (seis) meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório ou vigentes.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e IV.

§2º Deverão ser realizados no mínimo 3 (três) fontes de pesquisa, sendo que 3 (três) orçamentos diretos com as empresas do inciso IV serão consideradas 1 (uma) fonte de pesquisa.

§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e,

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

IV - As pesquisas poderão ser enviadas aos fornecedores ou prestadores por e-mail, correio ou pessoalmente, devendo ser comprovada a entrega;

V - Caso o prazo de validade da pesquisa de preços realizada esteja vencido, o servidor responsável poderá entrar em contato via e-mail ou telefone com o fornecedor, indagando se os preços permanecem inalterados, prorrogando o prazo de validade da consulta realizada anteriormente, devendo cientificar o ocorrido no processo;

VI - Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e não pode haver vínculo societário entre estes.

§4º Poderão ser utilizadas outras fontes não previstas neste artigo, desde que reflitam o valor de mercado do item pesquisado.

CAPÍTULO IV METODOLOGIA

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais fontes, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três fontes, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

TÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS CAPÍTULO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente ou vigentes.

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÕES DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Governo Federal, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMCTIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.

§1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§3º O percentual de que trata o §2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

CAPÍTULO II

VIGÊNCIA

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de julho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 500, de 21 de Julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 6 de julho de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 8 de fevereiro de 2020/14 a 07 de fevereiro de 2019 a Servidora Pública Municipal **LEILJANE MARIA MONTEIRO SILVA**, matrícula 5.102, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, na função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 94.710/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912481867, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA		
CNPJ/MF: 03.173.317/0001-18	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, CENTRO		
Cidade: NOVA ANDRADINA	UF: MS	CEP: 79750-000
Endereço Eletrônico: planejamento@pmna.ms.gov.br	Telefone: (67) 3441-1250	
Representante Legal I: VALTER VALENTIN PINTO		
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	RG: 092113 SSP/MS	CPF: 237.826.501-82

CONTRATADA:

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL		
Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, 2309, CENTRO		
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS	CEP: 79002-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (67) 3389-5123/5138	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/10/2021 até 27/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 240.000,00.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Ação/Programa de Trabalho: 2.044 - Manut. e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 20/07/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 20/07/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.Documento assinado eletronicamente por **VALTER VALENTIN PINTO, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24322515** e o código CRC **C4B863ED**.

Referência: Processo nº 53133.000902/2020-59

Campo Grande - 20/07/2021

SEI nº 24322515

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2021**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **L.M SANCHES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001:**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, para o período compreendido entre os dias **01/08/2021 a 31/12/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 018/2021. Considerando o aumento da demanda nos serviços de topografia, devido a criação de novos loteamentos habitacionais, bem como interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente à locação de equipamentos para atender serviços de engenharia, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 15 de julho de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante**L.M SANCHES**
Luciano Matos Sanches
Contratado**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 186/2019****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **CROARE E FRANCISCO LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 186/2019**.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Segunda, para o período compreendido entre o dia **24/07/2021 a 23/07/2022**, e ajustado o valor global, passando de R\$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte reais) para **R\$ 265.680,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a manutenção e administração do prédio do Velório Municipal. A prorrogação encontra fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.Nova Andradina, MS, 19 de julho de 2021.
CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare
Contratada**VALTER VALENTIN PINTO**
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Contratante**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**, celebrado com o (s) Fornecedor (es): **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Julho de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº.03/2021, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para atender as Unidades Educacionais do Município e entidades conveniadas participantes do PNAE**. Tendo como FORNECEDORES: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº:10.144.274/0001-08 CALDERAM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº34.157.451/0001-59 HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ Nº26.328.458/0001-68 JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 17.918.110/0001-30 ELIZANGELA DA SILVEIRA GOMES CNPJ Nº18.585.961/000170 – VIGÊNCIA: 05/04/2021 À 04/04/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 23 de julho de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte**EDITAL 22072021/AGSV/DPB – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM VIA PÚBLICA**A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, a contar da data de publicação deste Edital, **imediatamente, paralisar o lançamento de águas servidas em via pública**, providenciando o encanamento para o sistema de esgoto do imóvel objeto da notificação. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido ensejará lavratura do auto de infração e multa, de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 117/92 (Código de Posturas Municipal), conforme abaixo:**DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 x UFM = 5 x 68,24 = R\$ 341,20**

NOT Nº	Cód.	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
851/2021	26496	SUZELAIN COSTA DA SILVA	AV. GERALDO MAGELA DOS SANTOS	644	CONJ. RANDOLFO JARETA

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 96681/Fiscal de Posturas

EDITAL N.º 03/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para seleção de candidatos para ocupar função de Auxiliar de Serviços Básicos, para executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar e sob orientação, referentes às diversas tarefas de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de Ensino Fundamental Incompleto para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Auxiliar de Serviços Básicos, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.4. A contratação será com carga horária de quarenta e quatro horas semanais, até a data de 17 de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário escolar vigente, para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para exercer a função Auxiliar de Serviços Básicos, para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.
- 2.2. Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal, remuneração e atribuições:

Cargo	Auxiliar de Serviços Básicos		Atribuições: Executar serviços de carga e descarga de materiais; execução de conservação e limpeza nos locais dos serviços; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, executando a limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação e outras atribuições correlatas; respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Função	Auxiliar de Serviços Básicos		
Número de vagas	SEDE	Nova Casa Verde	
	20	10	
Vagas Reserva	10	10	
Carga horária semanal	44 horas semanais		
Remuneração	R\$ 1.278,01		

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar para as vagas destinadas a SEDE (Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, Escola Municipal Professor João de Lima Paes, Escola Municipal Mundo da Criança, Escola Municipal Arco Iris, Escola Municipal Pingo de Gente, Escola Municipal Brincando de Aprender, Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, CEINF Rita Hashinokuti, CEINF Luis Carlos Sampaio, CEINF Paulo Silveira Fator e CEINF Mundo Encantado) incluindo as Escolas Municipais Machado de Assis – Pólo e Prof. Delmiro Salvione Bonin) ou Distrito de Nova Casa Verde (Escola Municipal Luis Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato).

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 2 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o site da prefeitura, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>, preencher a ficha de inscrição conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 4.2. A ficha de inscrição, após preenchida, será entregue no Centro de Convenções "Silvio Ubaldino de Sousa", ao lado da Prefeitura Municipal, juntamente com as cópias que comprove a titulação, de acordo com o Item 5.1, no período de 26 a 30 de julho de 2021, das 07 às 13 horas (horário local), não sendo aceita inscrição fora do período previsto neste Edital.
- 4.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá um comprovante que confirme a sua inscrição bem como a entrega de títulos (se houver).
- 4.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta e incorreta.

- 4.5. O candidato, ao assinar a ficha de inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se convocado for, deverá entregar por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Auxiliar de Serviços Básicos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Serviços Básicos constará de análise curricular, **Anexo II**, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	10 pontos	10
02	Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior	20 pontos	20
03	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais	1 ponto por ano trabalhado	5

5.2. A seleção do candidato será mediante análise do currículo com base nos dados coletados no Anexo II e os documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.3. A análise do currículo será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar se o candidato atende os requisitos para exercer a função Auxiliar de Serviços Básicos, com atribuição de pontuação, conforme constante no Anexo II, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos dar-se-á em ordem decrescente, com base na somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular;

6.2. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação.

6.1. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I. Maior idade.
- II. Maior tempo de experiência na área educacional.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo será desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A classificação será publicada no dia 06 de agosto no Diário Oficial do Município.

9.2. O candidato que não concordar com o resultado da classificação, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos dias 09 e 10 de agosto, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município conforme cronograma em anexo.

9.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado para exercício da função de **Auxiliar de Serviços Básicos**, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

9.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a contratação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência.

9.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina-MS.

Nova Andradina/MS, 20 de julho 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS): _____	
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
LOCAL PRETENDIDO: <input type="checkbox"/> SEDE/Nova Andradina <input type="checkbox"/> Distrito Nova Casa Verde	
CEP:	
TELEFONE / CELULAR:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	
NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA:	SEÇÃO:
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
_____ Conferente Comissão	_____ Assinatura do Candidato
EM, ____/____/____	

✂

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Função: Auxiliar de Serviços Básicos	
Nome do Candidato:	
Nome do receptor:	

ANÁLISE CURRICULAR - ANEXO II

NOME DO CANDIDATO: _____				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Valor	Pontuação Máxima	Total
1	Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio	10 pontos	10	
2	Diploma ou Declaração de conclusão de nível superior	20 pontos	20	
3	Comprovação de experiência em Serviços Educacionais	1 ponto por ano trabalhado	5	
Pontuação total de títulos				
_____ Assinatura do candidato				

✂

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Função: Auxiliar de Serviços Básicos	
Nome do Candidato:	
Nome do receptor:	
Total de pontos obtidos:	

CRONOGRAMA - ANEXO III

Inscrições	De 26 a 30 de julho de 2021
Análise Curricular	De 02 a 04 de agosto
Classificação preliminar	Dia 06 de agosto
Prazo para Recurso	Dias 09 e 10 de agosto
Análise dos recursos	Dia 11 de agosto
Publicação da Classificação Final	Dia 12 de Agosto



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO(A), FONOAUDIÓLOGO(A), ODONTÓLOGO(A) E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando que, para os cargos de Cozinheiro(a), Fonoaudiólogo(a), Odontólogo(a) e Técnico em Segurança do Trabalho não há candidatos aprovados no concurso público nº 01/2017 a serem convocados;

Considerando a Resolução Nº 7 de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e a Lei nº 5.163 de 20 de Março de 2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva no Estado de Mato Grosso do Sul;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funsau-na.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificado será constituído por análise curricular através da apresentação de documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

- Período/Horário: A partir das 18:00 horas do dia 22 de Julho de 2021 até às 23:59h do dia 26 de Julho de 2021
- Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br.
- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.
- Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO
- Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa.
- Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

Página 1

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- b) **Curriculo**, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
 - Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
 - Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV)**; devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de participação em eventos de capacitação ou qualificação profissional;
- d) **Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos)**, conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
- e) **Documento com foto (RG ou CNH);**
- f) **CPF;**
- g) **Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido;**
- h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exige apenas estas etapas da educação básica;**
- i) **Comprovante de Residência atual**

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital (Formato PDF ou Foto legível) para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão, automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br

Página 2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A **comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.
- As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

- Para comprovação de Residência ou de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:
 - Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - Certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:
 - Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por meio da análise curricular, conforme descrito no item 2.3, de caráter classificatório e eliminatório, mediante **comprovação documental** das informações prestadas na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) e demais documentos conforme item 3.2.

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

- O candidato ao cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** que não obter **nota igual ou superior a 12 (doze) pontos** do conjunto de itens da Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV) como também deixar de apresentar os demais documentos conforme item 3.2.
- O candidato aos cargos de **Cozinheiro(a), Fonocardiologista(a) e Odontólogo(a)** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funsau-na.ms.gov.br, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade, pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. **No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 6, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funsau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorrogue-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	

<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsauna.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 14 de Julho de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



SUS Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



SUS Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Cozinheiro(a)
Requisitos Básicos:	Ensino Fundamental Completo
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	44 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.210,77
Atribuições do Cargo:	
Organizar e executar serviços de cozinha, tais como o pré-preparo, o preparo e a finalização de refeições, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; elaborar os alimentos de acordo com os cardápios preestabelecidos para refeições normais e específicas; proporcionar e distribuir as refeições preparadas e elaboradas; operar e higienizar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha; controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário; selecionar os ingredientes para preparo de refeições, preparando-os, medindo-os, pesando-os de acordo com o número de atendimento e cardápio; coordenar a lavagem, descascar, temperar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes para acondicioná-los em plásticos a fim de armazená-los em freezer ou geladeiras; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.	

Cargo/Função:	Fonoaudiólogo(a)
Requisitos Básicos:	Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	02
Carga Horária Semanal:	30 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 2.890,14
Atribuições do Cargo:	
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonocarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingestão segura	

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br

Página 7

para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disglúxia; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoterápico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.

Cargo/Função:	Odontólogo(a)
Requisitos Básicos:	Graduação em Odontologia e habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional; Curso de Odontologia Hospitalar elou UTI com registro e inscrição no Conselho de Odontologia como habilitado(a) em Odontologia Hospitalar
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	10 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 3.000,00
Atribuições do Cargo:	
Atender e orientar os pacientes com evolução no prontuário do hospital; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Realizar exames clínicos oral e manter as medidas de controle e prevenção da pneumonia associada a ventilação mecânica e orientar na manutenção da higienização oral adequada; Elaborar plano de tratamento em conjunto com a equipe multiprofissional; Realizar os procedimentos necessários conforme o exame clínico; definir quais os materiais de consumo, medicamentos e instrumentais que devem estar disponíveis no serviço; atender emergências; supervisionar e treinar em serviço os auxiliares; contribuir nas atividades de ensino e pesquisa da FUNSAU-NA e participar das reuniões administrativas da instituição; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br

Página 8



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Cargo/Função:	Técnico em Segurança do Trabalho
Requisitos Básicos:	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo na entidade de fiscalização profissional
Vagas:	01
C.H. Semanal:	44 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.800,00

Atribuições do Cargo:

Integrar equipe de definição e elaboração das políticas de saúde e segurança no trabalho da Fundação; participar, sob supervisão, de perícias internas e auditorias e do acompanhamento e avaliação da operacionalização de medidas de segurança no trabalho; Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 06/2021
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Sexo:		Documento de Identidade:
Dia:	Mês:	Ano:
M	F	Número:
Org. Exp.:		UF:
CPF:		Telefone Celular:
Endereço:		
Rua, Avenida, n., Apto, Bloco		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
		Telefone Residencial:
E-MAIL:		

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Nova Andradina, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO		PSS 06/2021
Nome do Candidato:		
Número Documento de Identidade:		Org. Expedidor/UF:
CPF:	Telefone:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
Comprovante de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre. - pontuação para cada ano.	05 anos		12 pontos/ano	60	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60	NÚMERO DE PONTOS:			

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR					
Ensino Superior					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
- Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
- Pós-graduação	01		05	05	
- Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	

Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional					
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamento ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2016.					
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
- Com carga horária acima de 200 horas ou duração mínima igual ou superior a 60 dias	01		05	05	
- Com carga horária entre 121 à 200 horas ou duração mínima de 16 à 59 dias	01		03	03	
- Com carga horária entre 40 à 120 horas ou duração mínima de 06 à 15 dias	01		02	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40	NÚMERO DE PONTOS:			

NÚMERO TOTAL DE PONTOS:	
--------------------------------	--



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____ Nº _____
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____
_____, **DECLARO** para fins que:

- () Não possuo bens.
- () Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Eu, _____, _____
Nome Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____
Nº RG, Órg. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____ Nº _____
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____
_____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do

art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____, em
jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VII
MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	22/07/2021
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 18h do dia 22 de Julho de 2021 Até às 23:59h do dia 26 de Julho de 2021
Publicação do resultado PRELIMINAR	27/07/2021, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 27/07/2021 até às 16:30 horas do dia 28/07/2021
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	29/07/2021

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**, e as empresas GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME, VS COMUNICACAO VISUAL LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2021, a saber:

17-GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	CRISTO REI	UN	50,00	31,90	1.595,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	CRISTO REI	UN	80,00	29,50	2.360,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	CRISTO REI	UN	50,00	29,50	1.475,00
7	AVALIÇÃO PARA CLASSIF. DE RISCO 100X1 M-11 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	1.500,00	1,19	1.785,00
17	BL FICHA DE CONTRA-REFERENCIA E ORIENTAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR PEDIATRIA- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
18	BL LAUDO P/ SOL. AUT. INT. HOSP. M-28 Somente colado na cabeça - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
19	BL LISTA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
20	BL LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CIRURGIA SEGURA- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	400,00	7,90	3.160,00
21	BL PLANILHA DE CONTROLE PARA IRRIGAÇÃO- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
22	BL PRESCRIÇÃO, FÍSIO. ADULTO 100X1 FRENTE E VERSO M-25 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	100,00	9,48	948,00
23	BL PRESCRIÇÃO MÉDICA F/V M-15 50X2 CARBONADO Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 150 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	880,00	17,00	14.960,00
24	BL PROTOCOLO GERAL 100X1 M-27 Somente colado na cabeça. - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	50,00	9,00	450,00
25	BL RECEITÁRIO M-2 100X1 Uma via branca somente colada na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	1.500,00	4,70	7.050,00
26	BL REGISTRO DE FICHA TRANSFUSIONAL- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
27	BL RELAÇÃO DE PERTENCES/ADORNOS RETIRADO DO PACIENTE NA INTERNAÇÃO/EMERGENCIA/INTERCORRENCIA E ENTREGUE AO ACOMPANHANTE/ASSISTENTE SOCIAL-CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
28	BL REQ. MATERIAL M-13 50X2 - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	330,00	4,00	1.320,00
29	BL SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
30	BL SOLICITAÇÃO DE EXAMES M-24 100X1 Somente colado na cabeça. BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	1.000,00	4,00	4.000,00
31	BL TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	7,95	2.385,00
32	BL TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	400,00	9,00	3.600,00
33	BLOCO AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO COLABORADOR 100X1. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	120,00	9,00	1.080,00
34	BLOCO AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO USUARIO INTERNAÇÃO 100X1 - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	150,00	8,70	1.305,00
35	BLOCO AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO USUARIO PRONTO SOCORRO 100X1- CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	120,00	8,70	1.044,00
36	BLOCO DE ESCALADA PREVENÇÃO DE QUEDAS DE MORSE - CADA BLOCO DEVE CONTER 50 FOLHAS FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	500,00	7,90	3.950,00

37	BLOCO DE RECEITÁRIO PRESCRIÇÃO DE OCULOS- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	150,00	8,70	1.305,00
38	BLOCO ÚLCERA POR PRESSÃO- CADA BLOCO DEVE CONTER 50 FOLHAS FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	500,00	7,90	3.950,00
39	BORRACHA P/ CARIMBO MÉDIO	CRISTO REI	UN	200,00	17,00	3.400,00
40	BORRACHA P/ CARIMBO GRANDE	CRISTO REI	UN	30,00	19,00	570,00
41	BORRACHA P/ CARIMBO PEQUENO	CRISTO REI	UN	30,00	14,00	420,00
42	CAPA DE PROCESSO COM CONTRACAPA, VINCADA, PERFURADO, IMPRESSÃO DUAS CORES. (papel Triplex 250g). MEDIDAS: CAPA- 31,5X22,5. CONTRACAPA: 24,5X31,5.	CRISTO REI	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
43	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	CRISTO REI	UN	20,00	66,00	1.320,00
44	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	CRISTO REI	UN	200,00	52,00	10.400,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	CRISTO REI	UN	50,00	42,00	2.100,00
46	CARTÃO COIH- IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO SETOR RESPONSÁVEL.	CRISTO REI	UN	2.000,00	0,15	300,00
47	CARTÃO DE ÓBITO M-14 50X1 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	100,00	2,00	200,00
49	CENSO CLÍNICA CIRÚRGICA M-33- CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	300,00	5,50	1.650,00
50	CENSO CLÍNICA MÉDICA M-34 - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	300,00	5,50	1.650,00
51	CENSO MATERNIDADE M-32 - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS	CRISTO REI	BL	300,00	5,50	1.650,00
52	CENSO PEDIATRIA M-35 - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	300,00	5,50	1.650,00
53	CERTIFICADOS TAMANHO A4 - DADOS IMPRESSOS CONFORME SOLICITAÇÃO. CONFECCIONADO EM PAPEL VERGE BRANCO 180 GRAMAS.	CRISTO REI	UN	400,00	0,99	396,00
54	CONFÉRENÇA BEIRA LEITO- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	200,00	8,70	1.740,00
55	CONTROLE DE DIETA 100X1 M-10 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	200,00	4,00	800,00
58	DESCRIÇÃO DO PARTO M-38 - CADA BLOCO COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	250,00	5,70	1.425,00
59	ETIQ. ADES. P/ PROTOCOLO EM BRANCO (PAPEL A4 DIVIDIDO POR OIT)	CRISTO REI	UN	1.000,00	0,79	790,00
67	EVOLUÇÃO DIÁRIA DA FISIOTERAPIA- MODELO 3, CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	1.000,00	8,70	8.700,00
68	EVOLUÇÃO DIÁRIA DA FISIOTERAPIA - UTI- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	100,00	8,70	870,00
69	EVOLUÇÃO DIÁRIA FISIOTERAPIA MODELO 4 - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	1.000,00	8,70	8.700,00
70	FICHA ANAMNESE FISIOTERAPÊUTICA- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	1.000,00	8,70	8.700,00
71	FICHA ANAMNESE FISIOTERAPÊUTICA- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	CRISTO REI	BL	1.000,00	8,70	8.700,00
72	FICHA DE ANESTESIA 100X1 F/V M-17- CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	400,00	9,90	3.960,00
73	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - SCIH- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	30,00	11,00	330,00
74	FICHA DE PREVENÇÃO DE FLEBITE - CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	372,00	7,90	2.938,80
75	FICHA DO RECÉM NASCIDO - CONFORME MODELO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. EM FOLHA TIPO SULFITE COR VERDE BLOCO 100X1. DE ACORDO COM DIRETRIZES HUMANIZA SUS. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	100,00	8,70	870,00
76	FICHA LESÃO POR PRESSÃO-CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	300,00	7,90	2.370,00
77	FICHAS OBSTÉTRICAS M-23 100X1 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	200,00	7,90	1.580,00
78	FOLHA DE GASTO C. CIRÚRGICO 100X1 F/V M-12 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	200,00	7,90	1.580,00
86	PLANILHA DE CONTROLE GLICÊMICO- EM USO DE INSULINA EM BIC, CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	30,00	11,00	330,00

90	RECEITUÁRIO 100 X 1 PRÉ- PREENCHIDO- RN M-29 - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	100,00	4,00	400,00
91	RECEITUÁRIO B1 PSICOTRÓPICO- BLOCO COM 50 FOLHAS, NA COR AZUL.	CRISTO REI	BL	50,00	4,00	200,00
92	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AZUL 50X2 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AZUL 50X2 M-04 CARBONADO	CRISTO REI	BL	700,00	6,80	4.760,00
93	RECEITUÁRIO HOSPITAL ENTORPECENTES E PSICOTRÓP. 100 X 1 M-05 Somente colado na cabeça com seqüência numérica. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	CRISTO REI	BL	500,00	4,00	2.000,00
94	RELATÓRIO DE VISITA 100X1 FMº M-08 Somente colado na cabeça. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	300,00	8,70	2.610,00
95	REQUISICÃO DE TRANSPORTE - CADA BLOCO DEVE CONTER 50 FOLHAS	CRISTO REI	UN	230,00	8,70	2.001,00
96	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM - HISTÓRICO DE ENFERMAGEM. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	198,00	9,80	1.940,40
97	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM (SAE) - MATERNIDADE. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	150,00	8,30	1.245,00
98	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM (SAE). CLINICA MEDICAA ADULTO. - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	150,00	8,30	1.245,00
99	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM. CLINICA CIRURGICA. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	150,00	8,30	1.245,00
100	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM-PEDIATRIA. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	150,00	8,30	1.245,00
101	SOLICITAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - CADA BLOCO DEVE CONTER 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	300,00	4,00	1.200,00
103	VISITA MULTIDISCIPLINAR- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	CRISTO REI	BL	40,00	11,00	440,00
Total do Fornecedor:						176.833,20
18-M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ADESIVO DATA E HORA DE ABERTURA DOS PRODUTOS- CADA FOLHA DEVE CONTER 28 ADESIVOS AUTO COLANTE	SERIMAR	BL	300,00	0,98	294,00
2	ADESIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL- CADA FOLHA DEVE CONTER 30 ADESIVOS AUTO COLANTE	SERIMAR	BL	300,00	0,98	294,00
3	ADESIVO PARA SORO F.8 1 COR M-03 200X1 Uma via branca somente colada na cabeça. Dois adesivos cada folha	SERIMAR	BL	1.000,00	24,90	24.900,00
8	BALANÇO HIDRICO (IMPRESSÃO COLORIDA)- CADA BLOCO DEVE CONTER 200 FOLHAS, SENDO IMPRESSO COLORIDO, FRENTE E VERSO.	SERIMAR	BL	40,00	23,90	956,00
9	BL CHECK LIST DE RECEBIMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	SERIMAR	BL	300,00	7,24	2.172,00
10	BL CHECK LIST TRANSFUSAO SEGURA DE HEMOCOMPONENTES- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	SERIMAR	BL	300,00	7,24	2.172,00
11	BL DE RETORNO DE ORTOPEDIA 100X1 - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	SERIMAR	BL	200,00	3,99	798,00
12	BL ENCAMINHAMENTO M-07. CADA BLOCO COM 50 FOLHAS.	SERIMAR	BL	150,00	9,89	1.483,50
13	BL EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR M-09 100X1 - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	SERIMAR	BL	600,00	11,99	7.194,00
14	BL FICHA CONTROLE DE DIETA ENTERAL/NPT- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	SERIMAR	BL	300,00	7,89	2.367,00
15	BL FICHA DE CONTRA-REFERENCIA E ORIENTAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR CLINICA	SERIMAR	BL	500,00	7,89	3.945,00

	MEDICA- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS					
16	BL FICHA DE CONTRA-REFERENCIA E ORIENTAÇÕES DE ALTA HOSPITALAR MATERNIDADE- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS	SERIMAR	BL	300,00	7,89	2.367,00
48	CARTÃO DE VISITA	SERIMAR	UN	1.000,00	0,10	100,00
56	CRACHAS EM PVC - IMPRESSO CONFORME SOLICITAÇÃO. PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.	SERIMAR	UN	250,00	23,50	5.875,00
57	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 X 1 M-30. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	SERIMAR	BL	300,00	5,49	1.647,00
66	ETIQUETA DE VALIDADE MULTIDOSE DE MEDICAMENTOS. ADESIVO. FONTE: BROWALLIA, Nº 09, SEM ESPACAMENTO.	SERIMAR	UN	5.000,00	0,17	850,00
79	NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE/EVENTO ADVERSO- CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	SERIMAR	BL	16,00	23,00	368,00
80	PLACA EM PVC - MEDINDO 80X80CM - CONTEUDO E FORMA CONFORME ORIENTAÇÃO DO SOLICITANTE.	SERIMAR	UN	20,00	109,00	2.180,00
82	PLACA EM PVC 30X20CM HORARIO DE ATENDIMENTO - FORMA E CONTEUDO DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO SOLICITANTE.	SERIMAR	UN	20,00	24,90	498,00
84	PLACA EM PVC MEDINDO 40X30CM - CONTEUDO E FORMA CONFORME ORIENTAÇÃO DO SOLICITANTE.	SERIMAR	UN	20,00	39,90	798,00
85	PLACA PVC MEDINDO 90X65 CM - CONTEUDO E FORMA CONFORME ORIENTAÇÃO DO SOLICITANTE.	SERIMAR	UN	20,00	89,90	1.798,00
87	PULSEIRA DE DESCRIÇÃO VERMELHA DESCRITO ALERGIA NA COR PRETA; PULSEIRAS IMPRESSAS EM ALTA QUALIDADE; IMPRESSÃO EM CORES DIVERSAS, CONFORME COR EM DESTAQUE DA ARTE; TAMANHO DA ARTE: 2 CM DE ALTURA PO 18 CM DE LARGURA; PULSEIRA FEITA EM MATERIAL SINTÉTICO. NÃO RASGA; IMPREMEÁVEL; COM LACRE DE SEGURANÇA, UMA VEZ COLOCADA, IMPOSSÍVEL TIRAR SEM ESTRAGAR.	SERIMAR	UN	500,00	0,99	495,00
88	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - CONFECCIONADA EM VINIL RESISTENTE E FLEXÍVEL AO AJUSTE NO PUNHO, CONTENDO CAMPO PARA PREENCHIMENTO MANUAL COM NOME, DATA DE NASCIMENTO, PRONTUÁRIO E NOME DA MÃE. LACRE COMPOSTO POR BOTÃO PLÁSTICO INVOLÁVEL.	SERIMAR	UN	8.000,00	2,69	21.520,00
89	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE INFANTIL NAS CORES (AZUL E ROSA)- CONFECCIONADA EM VINIL RESISTENTE E FLEXÍVEL AO AJUSTE NO PUNHO, CONTENDO CAMPO PARA PREENCHIMENTO MANUAL COM NOME, DATA DE NASCIMENTO, PRONTUÁRIO E NOME DA MÃE. LACRE COMPOSTO POR BOTÃO PLÁSTICO INVOLÁVEL.	SERIMAR	UN	6.000,00	2,49	14.940,00
102	TESTE DO CORAÇÃOZINHO M-31- CADA BLOCO COM 50 FOLHAS	SERIMAR	BL	200,00	6,40	1.280,00
Total do Fornecedor:						101.291,50
998-VS COMUNICACAO VISUAL L.TDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
60	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR AMARELO.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00

61	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR AZUL.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00
62	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR LARANJA.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00
63	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR PRETO.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00
64	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR VERDE.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00
65	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO, EM FORMATO DE CIRCULO, TAMANHO: 13mm, NA COR VERMELHO.	VS ADESIVOS	UN	500,00	0,04	20,00
81	PLACA EM PVC 100X100 CM - FORMA E CONTEUDO DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO SOLICITANTE.		UN	20,00	240,00	4.800,00
83	PLACA EM PVC MEDINDO 30X8 CM - FORMA E CONTEUDO DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO SOLICITANTE.		UN	60,00	13,00	780,00
Total do Fornecedor:						5.700,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREGOEIRA

JOILSON BATISTA DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

IVANI DOS SANTOS FREITAS
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME
Fornecedor

GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA
Fornecedor

VS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e a empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, ITENS QUE DERAM DESERTO NO PREGÃO Nº: 42/2021, PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 80/2021, a saber:

236-DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	KIT DE REAGENTES TRIGLICERIDES COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA LABMAX PLENO-LABTEST	LABTEST	CX	20,00	214,00	4.280,00
3	KIT DE REAGENTE COLESTEROL TOTAL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA LABMAX PLENO-LABTEST	LABTEST	CX	20,00	104,00	2.080,00
4	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DA TROPONINA CARDIACA EM SANGUE TOTAL, OU PLASMA OU SORO HUMANO PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFARTO	ECO DIAGNOSTI	UN	3.000,00	6,50	19.500,00
Total do Fornecedor:						25.860,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 24 de junho de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREGOEIRA

JOILSON BATISTA DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

IVANI DOS SANTOS FREITAS
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA, e as empresas A.D. DAMINELLI - EIRELI, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CIRURGICA MS LTDA, COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 84/2021, a saber:

202-A.D. DAMINELLI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Acetonido de triancinolona (orabase)	Prati Donaduzzi	BISN	100,00	4,14	414,00
9	BROMOPRIDA 10mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	Prati Donaduzzi	COMP	5.000,00	0,20	1.000,00
85	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY AEROSOL INALATÓRIO	Teuto	UN	500,00	12,35	6.175,00
Total do Fornecedor:						7.589,00

1001-CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	Betametasona dipropionato + Fosfato dissódico de - Betametasona 5mg/2mg/mL	euofarma	AMP	5.000,00	2,85	14.250,00
29	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA. ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUIDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	ciex	UN	5.000,00	8,60	43.000,00
32	Furosemida 40mg - comprimido	prati	COMP	5.000,00	0,07	350,00
33	GLIBENCLAMIDA 5mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	geolab	COMP	5.000,00	0,03	150,00
35	IBUPROFENO 50mg/ml - FRASCO 20ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	natulab	FR	2.000,00	1,61	3.220,00
100	ANLÓPIDINO 5 MG	geolab	UN	5.000,00	0,04	200,00
Total do Fornecedor:						61.170,00

23-CIRURGICA MS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	BROMETO (PRATROPIO 0,025% - FRASCO 20ml (INALATÓRIO), EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,71	1.065,00

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
70	ALBUMINA HUMANA 20 % EV	KEDRION	AMP	500,00	153,00	76.500,00
Total do Fornecedor:						77.565,00
944-COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
15	Cetoprofeno 50mg/ml (IM)	HIPOLABOR	AMP	10.000,00	1,40	14.000,00
18	Clopidogrel 75mg	LEGRAND	COMP	5.000,00	0,48	2.400,00
27	Dramin B6 DL (EV)	TAKEDA	AMP	5.000,00	3,50	17.500,00
47	Nimesulida 100mg	PRATI	COMP	7.000,00	0,10	700,00
59	SINAVASTATINA 20mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,12	600,00
60	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % - 250 ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICA.	FRESENIUS	UN	1.000,00	4,48	4.480,00
67	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	COMP	5.000,00	0,04	200,00
Total do Fornecedor:						39.880,00
196-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
41	LINEZOLIDA 2MG/ML INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP	5.000,00	69,00	345.000,00
57	PROMETAZINA 25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,12	600,00
Total do Fornecedor:						345.600,00
33-DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
26	DOMPERIDONA 10mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	EMS	COMP	2.000,00	0,10	200,00
30	ESPIROLACTONA 25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	EMS	COMP	5.000,00	0,15	750,00
43	METILDOPA 500mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	EMS	COMP	5.000,00	0,15	750,00
46	NEOSTIGMINA 0,5mg/ml - AMPOLA. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	U QUIMICA	AMP	5.000,00	0,94	4.700,00
53	PENTOXIFILINA 400mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	EMS	COMP	5.000,00	0,75	3.750,00
Total do Fornecedor:						10.150,00
104-HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
39	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJ. 5MG/ML IV, SISTEMA FECHADO 100 ML	HALEXISTAR	BSA	10.000,00	14,54	145.400,00
Total do Fornecedor:						145.400,00
731-NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	ALOPURINOL 100mg, COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PRATI	COMP	5.000,00	0,15	750,00
3	ANLDOPIPINO 10 MG.	CIMED	UN	5.000,00	0,07	350,00
4	ATENOLOL 50mg, COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PRATI	COMP	5.000,00	0,12	600,00
10	Cabergolina 0,5mg	PRATI	COMP	200,00	5,79	1.158,00
11	carvedilol 12,5mg	CIMED	COMP	5.000,00	0,13	650,00
13	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	CIMED	COMP	5.000,00	0,11	550,00
17	CIPROFLOXACINO 500mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	PRATI	COMP	6.000,00	0,21	1.260,00
21	DICLOFENACO DE SODIO 50mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,07	350,00
23	Dimeticona 40mg	PHARMASCIENCE	COMP	5.000,00	0,09	450,00
36	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,17	850,00
42	METFORMINA 850mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	MERCK	COMP	5.000,00	0,08	400,00
56	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	SANVAL	COMP	5.000,00	0,15	750,00
58	PROPRANOLOL 40mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	SANVAL	COMP	5.000,00	0,04	200,00
66	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,18	900,00
99	AMODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UN	5.000,00	0,47	2.350,00
103	DIAZEPAN 10mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	SANTISA	COMP	10.000,00	0,07	700,00
Total do Fornecedor:						12.268,00
1000-PROMEFA MA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
24	DIPIRONA 500mg COMPRIMIDOS; COM EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	Greenpharma	COMP	5.000,00	0,13	650,00
25	DIPIRONA 50mg/ml - FRASCO 20ml. EMBALAGEM NÃO VIOLADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	Farmace	FR	1.000,00	1,18	1.180,00
37	Imipenem 500mg + Cilastatina 500mg - Intravenoso	Novafarma	F/AM	10.000,00	22,55	225.500,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

50	OLEO MINERAL - FRASCO 100ml, EMBALAGEM NÃO VIOLADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES COM RELAÇÃO A DATA DA NOTA FISCAL.	Farmax	FR	500,00	2,19	1.095,00
52	Paracetamol 750mg	Befiar	COMP	5.000,00	0,15	750,00
Total do Fornecedor:						229.175,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Nova Andradina/MS, 02 de julho de 2021.

CINTIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREGOEIRA

CLAIR MARIANA MARQUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES
EQUIPE DE APOIO

JOILSON BATISTA DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

BIANCA PEREIRA SANTOS
EQUIPE DE APOIO

A. D. DAMINELLI - EIRELI
Fornecedor

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE
Fornecedor

CIRURGICA MS LTDA
Fornecedor

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
Fornecedor

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Fornecedor

DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Fornecedor

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N°. 008/2020

EDITAL: 008/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL: N° 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

PROCESSO n°: 195/2020

OBJETO: Prestação de serviços de ortopedia e ambulatório de ortopedia.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses (30/07/2021 à 30/07/2022)

DATA: 21/07/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 45/2021, DE 14 DE JULHO DE 2.021.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, para contratação de cozinheiro (a), odontólogo (a), fonoaudiólogo (a) e técnico em segurança do trabalho, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Membros – Lídia Débora de Oliveira

Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Fábio Júnior Travaim e Camila Mary Oliveira Garcia.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2021 - PR
	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 28/06/2021 Data do Processo: 28/06/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2021
- b) Licitação Nr.: 92/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/07/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS - FUNSAU-NA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descjo (%)	Total dos Itens
- 001020 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	1	0,0000	69.900,00
	1		69.900,00

Nova Andradina, 23 de Julho de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsaou-na.ms.gov.br
Ouvidoria: (0800) 647 3721





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 14 de julho de 2.021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA